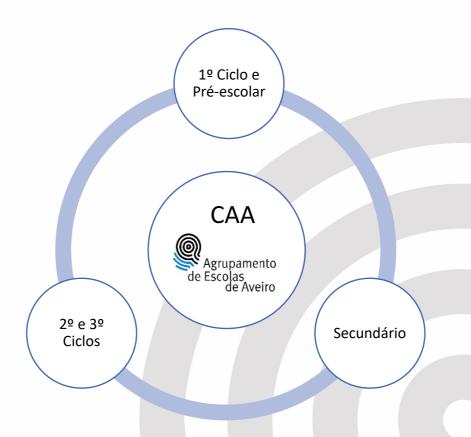




REGIMENTO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

ANO LETIVO 2021-2022













Regimento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - IDENTIFICAÇÃO

1. O presente documento regula a atividade do CAA e aplica-se ao Agrupamento de Escolas de Aveiro.

ARTIGO 2º - DEFINIÇÃO

1. O centro de apoio à aprendizagem (CAA) é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola. Sendo um recurso organizacional, insere-se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola.

O CAA tem dois eixos de intervenção:

- a) Suporte aos docentes titulares de grupo/turma;
- b) Complementaridade, com caráter subsidiário, ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos.

ARTIGO 3º - ABRANGÊNCIA

- 1. O CAA destina-se:
 - a) a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória que necessitem de apoio às aprendizagens e de respostas nas diferentes ofertas de educação e formação ao longo do seu percurso escolar, afirmando-se como um recurso complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos pedagógicos, com vista à sua inclusão;
 - b) aos alunos cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10.º, sendo garantida, no centro de apoio à aprendizagem, uma resposta complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão.
 - c) aos docentes de turma dos alunos que evidenciem necessidade de apoio às aprendizagens, com vista à definição de estratégias, dinâmicas e metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
 - d) a todos os professores e técnicos especializados no apoio à criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo.

ARTIGO 4º - OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

- 1. O CAA, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:
 - a) apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;











- b) promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pósescolar;
- c) promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.
- 2. O CAA tem como objetivos específicos:
 - d) promover a qualidade da participação dos alunos nos vários contextos de aprendizagem;
 - e) apoiar os docentes da turma a que os alunos pertencem;
 - f) apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
 - g) desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
 - h) promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
 - i) apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

CAPÍTULO II

AS VALÊNCIAS DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM ARTIGO 5º - VALÊNCIA QUE DÁ APOIO À APLICAÇÃO DE MEDIDAS UNIVERSAIS

- 1. Consultadoria enquanto especialista o docente de Educação Especial é um suporte:
 - a) aos docentes das turmas dos alunos que evidenciem necessidade de apoio às aprendizagens para: definição de estratégias de diferenciação pedagógica dinâmicas; construção de metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar; identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão.
 - b) aos professores titulares e aos DT e às famílias dos alunos que apresentem necessidades de apoio às aprendizagens.

ARTIGO 6º - VALÊNCIAS QUE DÃO RESPOSTA À APLICAÇÃO DE MEDIDAS SELETIVAS

- 1. Gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAAI) o AEA proporciona, nestes espaços:
 - a) apoio psicopedagógico direto aos alunos, sob orientação do professor de Educação Especial (intervenção ao nível das necessidades específicas de aprendizagem, autismo, PHDA e outras...).
 - b) apoio psicopedagógico indireto aos alunos, através da capacitação dos docentes das turmas dos alunos que evidenciem necessidade de apoio às aprendizagens, para: definição de estratégias de diferenciação pedagógica dinâmicas; construção de metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar; identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão.
 - c) Apoio tutorial, com docente de Educação Especial ou outro.











2. **Espaço Visão** – o AEA é uma escola de referência no domínio da visão, tendo no Espaço Visão, a resposta educativa especializada ao nível das seguintes áreas específicas: literacia Braille, treino de visão, orientação e mobilidade, produtos de apoio para acesso ao currículo e atividades de vida diária e competências sociais.

ARTIGO 7º - VALÊNCIAS QUE DÃO RESPOSTA À APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS

1. Espaço INCLUIR+ — pretende-se complementar o trabalho realizado em contexto de sala de aula, para o desenvolvimento de competências específicas a serem generalizadas para os contextos de vida dos alunos, assumindo sempre um carácter transitório. O público-alvo deste espaço são os alunos com adaptações curriculares significativas que seguem o desenho curricular comum ao seu ano de escolaridade, no entanto, desenvolverão as aprendizagens de acordo com o definido no seu RTP e PEI. Os alunos farão parte integrante da turma, frequentando todas as disciplinas, havendo, contudo, uma redução da carga horária por disciplina, que será compensada no CAA, onde as aprendizagens poderão dar lugar à introdução de outras aprendizagens substitutivas e estabelecer objetivos gerais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal.

As aprendizagens a realizar no CAA são concretizadas através de apoios específicos assegurados por docentes das respetivas disciplinas, com o apoio/supervisão dos docentes de Educação Especial:

- Português, onde são trabalhadas aprendizagens essenciais de leitura e escrita;
- Matemática, onde são selecionadas aprendizagens essenciais de cariz mais prático;
- Inglês, onde são selecionando conteúdos mais práticos, respeitando o ritmo de trabalho e de aprendizagem, no sentido de assegurar espaços de formação para a atualidade e para a globalização;
- Físico-Química, trabalhada em articulação com Ciências Naturais;
- "oficinas dos saberes", aprendizagens promotoras de consciência cívica, de desenvolvimento pessoal e social, de autonomia, e geradoras de competências favoráveis à autodeterminação e a uma cidadania ativa como extensão de diferentes disciplinas, de acordo com o PEI de cada aluno. Este espaço encontra-se equipado com cozinha, que pode ser usada por todos os alunos e docentes, em articulação com as docentes de Educação Especial, dando uma resposta especializada ao desenvolvimento de competências funcionais nos nossos alunos.
- 2. Unidade especializada de apoio à multideficiência criam-se condições para a realização de aprendizagens substitutivas. Desenvolvem-se aprendizagens que contribuam para a inclusão das crianças e jovens no grupo/ turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo e introduzem-se aprendizagens de cariz mais funcional, por forma a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal.

As aprendizagens a realizar nesta resposta são concretizadas através de apoios específicos assegurados por docentes das respetivas disciplinas com o apoio/supervisão dos docentes de Educação Especial ou por docentes de Educação Especial:

- comunicação (leitura e escrita funcional, comunicação alternativa/aumentativa, compreensão oral...);
- expressão musical como extensão de educação musical;
- boccia como desporto escolar;
- psicomotricidade e atividade em meio aquático;
- artes e ofícios e/ou expressão plástica como extensão de EV, ET e OA;











- aprendizagens promotoras de consciência cívica, de desenvolvimento pessoal e social, de autonomia, e geradoras de competências favoráveis à autodeterminação e a uma cidadania ativa podem ser uma extensão das disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento, História e Geografia;
- Oficina da terra, jardinagem, clube Eco-escolas, onde se se realizam aprendizagens relacionadas com o ambiente, com a jardinagem e a sustentabilidade como extensão de Ciências Naturais;
- Tecnologias de Informação e Comunicação, por ser uma disciplina transversal que gera motivação, sendo excelente ferramenta de aprendizagem e também pelos imperativos de vida das sociedades atuais.

CAPÍTULO III

RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E SUA ARTICULAÇÃO

ARTIGO 8º - RECURSOS HUMANOS: CONSTITUIÇÃO E COORDENAÇÃO

- 1. Integram o CAA os seguintes recursos humanos:
 - a) docentes de Educação Especial;
 - b) docentes de várias disciplinas e ciclos de ensino;
 - c) técnicos especializados psicólogas da escola;
 - d) assistentes operacionais;
 - e) famílias dos alunos apoiados.
- 2. Por intermédio das parcerias estabelecidas com a comunidade local, o CAA conta, ainda, com os seguintes recursos humanos:
 - a) CRI (terapeuta da fala, técnica de psicomotricidade, terapeuta ocupacional, psicóloga e técnica de Serviço Social);
 - b) Empresas/instituições onde os alunos, com medidas adicionais, desenvolvem o Plano Individual de Transição (PIT);
 - c) Centro de Saúde de Aveiro (Equipa de Saúde Escolar enfermeira, médica).
- 3. Cabe a um professor de Educação Especial, nomeado pelo Diretor, a coordenação do CAA.

ARTIGO 9º - RECURSOS FÍSICOS OU MATERIAIS

- 1. O CAA do Agrupamento de Aveiro encontra-se implementado nos vários espaços escolares, tendo em vista uma intervenção de proximidade junto dos alunos/professores que dele necessitem.
- 2. Na Escola Básica da Glória, o CAA funciona nos seguintes espaços:
 - a) gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAAI).
- 3. No Centro Escolar das Barrocas, o CAA funciona nos espaços que se seguem:
 - a) gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAAI);
 - b) espaço incluir +;
 - c) piscina do Sporting Clube de Aveiro;
- 4. No Centro Escolar de Santiago, o CAA funciona nos espaços seguintes:
 - a) gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAAI);
 - b) espaço visão.
- 5. No Escola Básica da Vera Cruz, o CAA funciona nos espaços que se seguem:
 - a) gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAAI).
- 6. Na Escola Básica de S. Jacinto, o CAA funciona nos espaços que se seguem:
 - a) gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAAI).











- 7. No EB 2/3 João Afonso, CAA funciona nos espaços que se seguem:
 - a) gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAAI);
 - b) gabinete de psicologia;
 - c) espaço visão;
 - d) incluir + (salas 29 e 30);
 - e) outras salas de aula onde se desenvolvem atividades do CAA (designadas nos horários dos alunos e professores);
 - b) ludoteca e biblioteca escolar;
 - c) piscina do Sporting Clube de Aveiro.
- 8. Na Escola Homem Cristo, o CAA funciona nos espaços que se seguem:
 - a) gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAAI);
 - b) incluir + (sala 21);
 - c) outras salas de aula onde se desenvolvem atividades no âmbito do CAA (designadas nos horários dos alunos e professores).
- 9. O CAA estende-se ainda aos Jardins-de-infância do Agrupamento, prevendo-se a deslocação de recursos humanos e materiais sempre que necessário, ou a vinda dos alunos destes níveis de escolaridade aos espaços do CAA dos centros escolares onde estão implementadas. Neste nível de ensino, o CAA implementa a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem e adequados às necessidades educativas do público-alvo.
- 10. O CAA tem ao seu dispor diversos recursos materiais, nomeadamente, audiovisuais, tecnológicos, manuais escolares, materiais manipuláveis, acervo das Bibliotecas Escolares, guiões de estudo, fichas de trabalho, jogos didáticos, material para a concretização das atividades de vida diária (culinária, jardinagem, costura, etc.); materiais para a prática desportiva; materiais de Educação Visual e Educação Tecnológica; material de desgaste, entre outros.
- 11. Os recursos materiais existentes poderão ser utilizados por todos os alunos/professores e técnicos, quando deles necessitarem.

ARTIGO 10º - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 1. O horário de funcionamento dos diferentes espaços do CAA será divulgado junto da comunidade educativa e afixado nos locais que o compõem. Será feita a sua atualização sempre que haja necessidade de proceder a alterações.
- 2. O CAA desenvolve a sua atividade em horário simultâneo ao das atividades letivas.

ARTIGO 11º - ARTICULAÇÃO COM OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

- 1. O Coordenador do CAA articula com:
 - a) a Direção do Agrupamento, dando conta das necessidades de recursos humanos ou materiais ao longo do ano letivo;
 - b) a EMAEI, que dará indicação dos alunos a apoiar e, ainda, informações relativas ao funcionamento do CAA (contribuindo para o estipulado na alínea f) do art.º 12º);
 - c) o coordenador dos serviços técnico-pedagógicos;
 - d) todos os docentes que prestam apoio ao CAA.











- 2. Os docentes de Educação Especial articulam com os demais intervenientes (diretores de turma, docentes em apoio no CAA, docentes das diferentes disciplinas, técnicos) no apoio e definição de estratégias de diferenciação pedagógica, na identificação de múltiplos meios de representação, expressão e motivação e na elaboração/implementação dos PEI e PIT.
- 3. Os professores com funções no CAA articulam com os demais professores e com os docentes de Educação Especial.
- 4. Os técnicos especializados (psicólogas e assistentes sociais da escola e técnicos do CRI) articulam com os diretores de turma dos alunos apoiados no CAA, com os docentes de Educação Especial, a família e, no caso da educadora social, com os responsáveis pelos locais onde os alunos desenvolvem o PIT.
- 5. O reforço das aprendizagens previstas no Incluir+ deverá ser articulado com o professor da disciplina e, sempre que necessário, com os docentes de Educação Especial, podendo um grupo de alunos estar presente no Incluir+ ou um professor ser destacado para se deslocar à sala onde se encontra a turma.
- 6. O tempo previsto como necessário à articulação entre os diferentes intervenientes encontra-se estipulado nos respetivos horários.

CAPÍTULO IV

OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

ARTIGO 12º - RESULTADOS ESPERADOS

- 1- A intervenção do CAA na inclusão e aprendizagem de todos os alunos prevê a consecução dos seguintes objetivos/ resultados:
 - aumento dos níveis de sucesso dos alunos que apresentam dificuldades em termos de aprendizagem e participação, impeditivas do bom desempenho escolar;
 - aumento progressivo do tempo de permanência dos alunos em contexto de turma, assegurando-se os recursos humanos e materiais necessários à aprendizagem efetiva;
 - incremento das aprendizagens dos alunos com a criação (se adequada) de áreas curriculares específicas diversificadas, consentâneas com as necessidades e interesses dos alunos;
 - aumento da participação dos alunos nas diferentes atividades da escola, alocando, se necessário, recursos adicionais;
 - incremento da funcionalidade dos alunos no contexto escolar e social, com a implementação de atividades de vida diária;
 - alargamento da possibilidade de escolha do aluno para as experiências pré-laborais, capacitando-o para uma escolha fundamentada da profissão na vida pós-escolar;
 - apoio na implementação dos apoios técnicos/terapêuticos pertencentes ao Centro de Recursos para a Inclusão (CRI), atuando de forma a reduzir a discrepância entre as capacidades/ competências do indivíduo e os requisitos do contexto em que o mesmo se insere;











- melhoria na qualidade das relações em contexto escolar, prevenindo situações de bullying/ cyberbullying e diminuindo os episódios de violência em contexto escolar;
- redução do absentismo escolar e da assiduidade irregular;
- incremento de uma articulação adequada entre escola-família;
- promoção da qualidade de vida e do acesso ao lazer (nomeadamente através das atividades em meio aquático e Boccia).

ARTIGO 13º - CONCRETIZAÇÃO DOS OBJETIVOS

No início de cada ano escolar, o CAA dá cumprimento às seguintes atividades:

- a) preparação e equipamento do CAA com o envolvimento dos diversos departamentos;
- b) definição dos alunos a enquadrar inicialmente no CAA;
- c) afetação de recursos humanos para suporte ao funcionamento do CAA;
- d) elaboração de um horário de funcionamento para os diferentes locais onde funciona o CAA, em articulação direta com a direção;
- e) elaboração de documentos para uma eficaz monitorização do CAA;
- f) apresentação do projeto à comunidade escolar através de iniciativas de Informação/divulgação;
- g) formação internas aos docentes: sensibilização na área da visão, destinada a todos os docentes das turmas onde há alunos com deficiência visual e sugestões para a elaboração das adaptações curriculares significativas para os docentes que as tenham que elaborar.
- 2. Ao longo do ano letivo, a ação do CAA visa complementar o trabalho realizado em contexto de sala de aula, promovendo o desenvolvimento de competências específicas a serem generalizadas para os contextos de vida dos alunos.
- 3. No âmbito da aplicação das medidas adicionais, serão desenvolvidas as seguintes atividades de intervenção:
 - a) inclusão do aluno, preferencialmente, no contexto de sala de aula, com a intervenção de um professor do CAA ou coadjuvante, sempre que se justifique, de forma a potenciar a sua participação neste contexto;
 - apoio aos professores (prestado por um docente de Educação Especial) na introdução de aprendizagens substitutivas no currículo, quando o perfil do aluno não lhe permitir atingir as aprendizagens previstas nos documentos curriculares (adaptações curriculares significativas);
 - c) elaboração do PIT, em articulação entre escola (Diretor do Agrupamento, educadora social, diretor de turma e professor de Educação Especial), família e entidade "empregadora";
 - d) definição e aplicação, em articulação entre o educador de infância/professor e o docente de Educação Especial, de um conjunto de princípios e estratégias que, com base em informação visual, promovam a organização do espaço, do tempo, dos materiais e das atividades, na sala de aula, para alunos que tenham perturbação do espetro do autismo;
 - e) elaboração e implementação de um Programa Educativo Individual que ofereça oportunidades para que os alunos desenvolvam competências de autonomia pessoal e social que os tornem competentes e produtivos nas áreas importantes da vida (familiar e em comunidade), incluindo disciplinas específicas, ministradas por um docente de Educação Especial ou por um professor cuja formação seja adequada.











- 4. No âmbito da implementação das medidas seletivas, serão desenvolvidas as seguintes atividades de intervenção:
 - a) apoio aos professores, por parte do docente de Educação Especial, na definição de adaptações curriculares não significativas destinadas aos alunos que estejam desfasados do perfil de competências esperado para o ano de escolaridade que frequentam e vejam comprometida a aquisição dos conteúdos lecionados em sala de aula, de forma a facilitar a consecução dos objetivos globais e das aprendizagens essenciais;
 - b) intervenção direta da psicóloga e/ou docente de educação de Educação Especial (apoio psicopedagógico), destinada a alunos com dificuldades impeditivas da sua aprendizagem e direcionada para o treino de competências relacionadas com persistência na tarefa, autocontrolo, motivação para aprendizagem contínua, gestão de tempo, relacionamento interpessoal assertivo, tomada de decisão, planeamento/ ação, memória, atenção, problemas emocionais, resolução de problemas, velocidade de processamento, flexibilidade cognitiva, entre outras;
 - c) colaboração da psicóloga no encaminhamento dos alunos para um curso que responda aos seus interesses e necessidades.
- 5. No âmbito da implementação das medidas universais, serão desenvolvidas as seguintes atividades de intervenção:
 - a) consultadoria Apoio aos professores na definição de estratégias de *diferenciação* pedagógica e na implementação de acomodações curriculares;
 - b) apoio aos serviços técnico-pedagógicos do AEA para que todos possam ter as mesmas oportunidades no acesso às respostas educativas adequadas à sua participação plena na vida académica, cultural e social.

ARTIGO 14º - AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

- 1. A avaliação integra uma dimensão de natureza formativa, constituindo-se como um elemento central no quadro do processo de ensino e de aprendizagem. Neste sentido, contém uma função autorreguladora, permitindo fundamentar a continuidade ou reajustamento de estratégias pedagógicas e/ou de medidas de suporte à aprendizagem à inclusão. Esta incide sobre as aprendizagens desenvolvidas, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais estipuladas para o aluno nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- 2. Os recursos humanos do CAA trabalham de forma colaborativa na implementação/operacionalização e avaliação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão dos alunos que delas necessitem.
- 3. Os alunos serão avaliados de acordo com os critérios enunciados no seu RTP e PEI, cumprindo os requisitos das Portarias nº223-A/2018 e nº226-A/2018 de 3 de agosto.
- 4. A avaliação das aprendizagens realizadas pelos alunos será realizada de forma descritiva e consta na sua ficha individual de avaliação de final do semestre, impressa a partir do programa INOVAR.











CAPÍTULO V

MONITORIZAÇÃO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

ARTIGO 15º - INSTRUMENTOS DE MONITORIZAÇÃO

- 1- Constituem instrumentos de monitorização do impacto do Centro de Apoio à Aprendizagem na inclusão e aprendizagem de todos os alunos os seguintes:
 - a) grelhas de registos da consultadoria realizada pelos docentes de Educação Especial (anexo
 1);
 - b) grelha de informação súmula da EMAEI (anexo 2 novos casos);
 - c) súmula da EMAEI da avaliação da eficácia das medidas educativas universais (anexo 3);
 - d) registo de avaliação dos alunos com RTP (retirado do INOVAR);
 - e) registo de avaliação trimestral do PIT (anexo 4);
 - f) formulário para avaliação da eficácia das medidas educativas seletivas ou adicionais implementadas a alunos com RTP (anexo 5);
 - g) formulário para relatório de autoavaliação do CAA (anexo 6).

ARTIGO 16º - AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CAA

- 1- O funcionamento do CAA será avaliado de acordo com os seguintes indicadores:
 - a) trabalho colaborativo desenvolvido com os professores das turmas dos alunos;
 - b) trabalho colaborativo desenvolvido com outros profissionais;
 - c) ações de capacitação para pais e encarregados de educação;
 - d) identificação de barreiras à participação e aprendizagem dos alunos;
 - e) mobilização de respostas, em contexto de sala de aula, que visam eliminar as barreiras identificadas:
 - f) ações de promoção da aprendizagem e participação dos alunos;
 - g) apoio efetuado aos alunos, complementar ao trabalho em sala de aula;
 - h) apoio efetuado aos alunos no desenvolvimento de competências específicas;
 - i) contribuição do CAA para a generalização das competências desenvolvidas pelos alunos noutros contextos;
 - j) perspetiva integradora na mobilização de medidas;
 - k) ação do CAA no desenvolvimento de práticas inclusivas.
- 2- Será feita uma avaliação/reformulação contínua da dinamização do CAA, com vista a diagnosticar e monitorizar os efeitos e as consequências das estratégias e atividades implementadas (quer em reuniões periódicas, quer em encontros informais, com todos os envolvidos).
- 3- A coordenadora apresentará à EMAEI, um relatório anual descritivo contendo:
 - a) as atividades desenvolvidas pelo CAA;
 - b) o resultado da medição do impacto do Centro de Apoio à Aprendizagem na inclusão e aprendizagem dos alunos;
 - c) os pontos fortes;
 - d) as fragilidades;
 - e) estratégias de melhoria para as dificuldades detetadas.
- 4- Os alunos, professores e encarregados de educação envolvidos responderão a inquéritos de opinião, no final do ano letivo, que serão apreciados pela coordenadora do CAA.
- 5- Após a recolha de informação, a coordenadora procederá à análise de todo o trabalho desenvolvido ao longo do ano letivo, consubstanciando-a num relatório descritivo onde serão











apontadas as potencialidades, fragilidades e propostas de melhoria para o funcionamento do CAA, dando-o a conhecer à EMAEI.

APROVADO EM CONSELHO PEDAGÓGICO DE 29/09/2021









